



**Secretaria da Saúde**



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

**I – Relatório:** Ata de impugnação aos termos do Edital do **Pregão Presencial N.º 217/2016**, que objetiva a **Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ)**, apresentada pela empresa Laboratório Gimenes Ltda EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.016.892/0001-81.

**II – Dos Pressupostos de Admissibilidade:** Aos 16 dias de janeiro de 2017, às 11:30 horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme **Portaria 004/2017**, a Pregoeira Sra. **Silvia Cristina Bello** e sua Equipe de Apoio para julgamento da Impugnação apresentada. Após o relato, verifica-se a tempestividade da impugnação e o atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme termos do Artigo 41, parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e prossegue-se na análise das razões suscitadas pela Impugnante.

**III – Das Razões da Impugnação:** A impugnante requer: **a)** que seja permitida, com fulcro no art. 72 da Lei 8.666/93, a subcontratação dos itens do Anexo I do Edital; **b)** que seja revisto o valor estimado como sendo máximo do item nº 169 do Lote 1 do Anexo I do Edital; e **c)** que em decorrência das alterações que serão processadas no Edital, que afetarão a formulação das propostas pelos licitantes, seja alterada a data de abertura das propostas, reabrindo o prazo legal inicialmente estabelecido.

**IV – Do Julgamento:** Conforme Memorando nº 004/2017/LMJ/GUVS/SMS, procedemos a análise da impugnação apresentada, onde verificou-se que os argumentos da impugnante merecem prosperar, conforme segue: **a)** Conforme artigo 72 da Lei 8666/93, A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, e sendo assim, o Edital será alterado, por meio de Errata emitida nesta data, para que no caso da necessidade de subcontratação dos itens constantes no Edital/Contrato, a CONTRATADA deverá informar em documento escrito à CONTRATANTE todos os itens subcontratados, indicando qual laboratório realizará as análises, além de que o laboratório subcontratado deverá cumprir as mesmas exigências solicitadas neste Edital para a CONTRATADA, principalmente no que tange à apresentação dos certificados de participação no Programa de Avaliação Externa de Qualidade e Programa de Acreditação do Sistema da Qualidade. **b)** O Lote 1 corresponde aos itens constantes na Tabela SUS-SIGTAP e o



**Secretaria da Saúde**



valor do item 169 do Lote 1 apresentado no Edital não está condizente com os valores praticados pela Tabela SUS-SIGTAP. Sendo assim, o valor unitário do item nº 169 do Lote 1 será alterado, por meio de Errata emitida nesta data, para R\$ 85,00, valor este praticado pela Tabela SUS-SIGTAP. Para as 500 unidades solicitadas, o valor total do item e o valor total do Lote 1 também serão alterados pela Errata. c) Em virtude das alterações supracitadas, a data da licitação será alterada, conforme Errata emitida nesta data.

**V – Da Decisão:** Posto isso, manifesta essa Pregoeira pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa Laboratório Gimenes Ltda EPP, para no mérito **DEFERÍ-LO**, alterando o Edital de acordo com as razões expedidas, conforme Errata emitida nesta mesma data.

**Pregoeira:** Silvia Cristina Bello

**Equipe de apoio:** Camila Cristina Kalef

Marcio Haverroth